



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal nº. 4.599 de 28 de Dezembro de 1998

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 15/09/2016



1 No dia quinze de setembro de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, estiveram reunidos na Sala
2 do Conselho, Rua Cristiano Cleopath, 1902 – Bairro dos Alemães, os (as) conselheiros (as): Maria
3 da Graça Victorino de Paula, Camila Rodrigues de Oliveira, Rosebelly Nunes Marques, José
4 Alexandre Pereira, Iris Andia Meneghel Polezi, Juliano Pereira Passos, Dagmar de Paula Queluz,
5 Edilaine Ceron Pinto e a presidente Sandra Perina. Justificaram as ausências Sandra Virgínia
6 Momesso Gimenes, Joselene Rodrigues Henriques. O expediente teve por objetivo a
7 manifestação do CME acerca do projeto de lei 187/2016, que estabelece atribuições para os
8 cargos em provimentos em comissão criados por meio da Lei nº 4.333/97 e informes. O CME por
9 meio do ofício 054/2016 solicitou informações à Divisão da Alimentação e Nutrição/Merenda
10 Escolar de todas as atividades desenvolvidas. Por meio do Ofício 321/2016, da Divisão de Nutrição
11 e Alimentação recebemos a resposta a qual foi socializada na reunião e serviu como subsídio de
12 análise para as atribuições do cargo de Gerente de Merenda Escolar. Diante da análise e estudo
13 da legislação o CME se manifesta da seguinte forma: De forma específica o artigo 37, inciso V da
14 Constituição Federal, com redação dada pelo EC nº 19/1998, estabelece as hipóteses de criação
15 de cargo em comissão, de modo que, ao contrário sensu, veda que a Lei infraconstitucional crie
16 cargo em comissão sem qualquer balizamento quanto à sua destinação e finalidade. O Conselho
17 Municipal de Educação por questões específicas da área de educação/ensino, se reserva
18 exclusivamente em opinar quanto ao Projeto de Lei 187/2016, que estabelece atribuições para os
19 cargos em comissão de Gerente de Merenda Escolar, por se tratar de cargo em comissão
20 específico de chefia ou função de direção, que em nossa análise, atende em suas atribuições os
21 dispositivos constitucionais que se refere o artigo 37 e seus incisos. Portanto, esse Conselho
22 aprovou as atribuições descrita no Projeto de Lei especificamente no cargo de Gerente de
23 Merenda Escolar por estar em plena consonância com o texto constitucional. Como informe, a
24 posse do novo Conselho, será no dia seis de outubro de dois mil e dezesseis e a primeira reunião
25 deverá ser realizada no dia treze de outubro. Também foi comunicado que haverá uma nova
26 chamada para provimento da suplência do Nível Técnico Profissionalizante e a indicação pelo
27 Sindicato dos Municipais para suplência. Eu, Maria da Graça Victorino de Paula, registrei a
28 presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim, pela Presidente e demais
29 conselheiros presentes.

30 Maria da Graça Victorino de Paula

31 Camila Rodrigues de Oliveira

32 Rosebelly Nunes Marques

33 Dagmar de Paula Queluz

34 José Alexandre Pereira

35 Iris Andia Meneghel Polezi

36 Juliano Pereira Passos

37 Edilaine Ceron Pinto

38 Sandra Helena Perina